



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado por unanimidade

Exmº Sr.
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Em 23 / 03 / 98

Calçado
Vereador **Geraldo Bicalho Calçado**
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 07/98

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-assinado, analisando o Projeto de Lei em evidência, que "dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo por portadores de deficiência locomotora, e dá outras providências", vem apresentar ao mesmo as seguintes emendas aditivas:

- Acrescentar os seguintes parágrafos ao Artigo 1º, do referido projeto:

"Art. 1º - (...)

§ 1º - Em cada logradouro público do programa "Faixa Azul" será reservada uma vaga para uso exclusivo pelos beneficiários citados neste artigo.

§ 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Ubá estabelecer estas vagas e identificá-las com a afixação de placas."

J u s t i f i c a t i v a

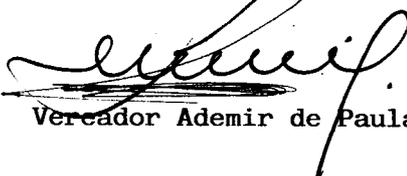
Já é louvável a iniciativa do Prefeito Municipal em elaborar a presente matéria, contribuindo para minorar as dificuldades das pessoas portadoras de deficiências locomotoras. No entanto, gostaria de que fosse assegurada a reserva de uma vaga em cada rua do programa Faixa Azul, para a melhor eficácia do disposto nesta Lei.

Isto porque ficaria assegurado ao portador de deficiência a utilização de uma vaga em cada uma das principais ruas de nosso centro urbano, visto que a pessoa que não possui deficiência locomotora, pode abandonar o seu veículo em distâncias maiores e deslocar para o seu destino, o que é mais difícil para a pessoa portadora de deficiência.

Esperando contar com o apoio dos nobres pares e a compreensão por parte do Senhor Prefeito, acatando essas emendas propostas, firmo.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 23 de março de 1998.


Vereador Ademir de Paula